



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICADO

DATA: 19/09/2022
EDIÇÃO Nº 2607
FLS: 107-108
ASS.

DECRETO Nº 511/2022

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Pozza & Oliveira Pinto Transporte de Cargas Ltda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, assim como protocolo 3.737/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada à Pozza & Oliveira Pinto Transporte de Cargas Ltda, inscrito no CNPJ/MF nº 45.36.360/0001-53, permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, de 5,00m², área identificada pela Direção do Aeroporto Municipal Paulo Abdala como "Área de Bagagens", nesta cidade e comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - Natureza não onerosa da permissão.
- II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para cumprimento do disposto no protocolo 3.737/2022, especialmente despacho, captação, transbordo e destinação de cargas e bagagem.
- III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
- IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
- V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.
- VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.
- VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.
- VIII - Possibilidade de utilização de ponto de luz existente no local.
- IX - Proibição de realizar benfeitorias, bem como ausência de direito a indenização ou retenção.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de setembro de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL